



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 459, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Altera lei que estabelece o plano de carreira dos servidores municipais de Veranópolis e dá outras providências.

Art. 1º Altera denominação da gratificação de **Responsável pelo fortalecimento das práticas de segurança durante o atendimento do paciente e prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (iras) na atenção primária**, que passa a ser **Responsável pelo setor de Vigilância Epidemiológica**, constante no inciso XXXVI do art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 (...)

(...)

XXXVI - 01 - Responsável pelo setor de Vigilância Epidemiológica1,0
SRM (...)" (NR)

Art. 2º Em função da alteração constante no art. 1º desta Lei, ficam alteradas as atribuições da respectiva gratificação, que passa a vigorar com as atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento, constantes no Anexo I desta Lei e no Anexo III, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de julho de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL 459/2023.

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

A Vigilância em Saúde está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, imunizações, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho.

A Lei 8.080, define a vigilância epidemiológica como, “conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”.

Para tanto é imprescindível destacar que, essa área sempre teve seu mérito, porém com a pandemia, ocasionada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), que levou o mundo a decretar emergência em saúde, sendo um dos maiores desafios sanitários, entendeu-se que é humanamente impossível não fortalecer as práticas dessa área de atuação.

Sendo assim, a fim de emponderar e fortificar as ações, destaco a necessidade de profissional para ser referência e coordenar o processo de vigilância de doenças na população, através da implantação de estratégias de prevenção, comunicação, gerenciamento de sistemas de informações, **monitoramento de tendências, identificação de grupos e fatores de riscos, detecção de epidemias, descrição e notificação dos seus processos de disseminação, bem como recomendação para adoção oportuna de medidas para prevenir ou controlar agravos à saúde, minimizando assim, os impactos na comunidade veranense.**

Diante a isso, solicito que seja avaliado a possibilidade de criar o cargo de FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA considerando o mérito de sua atribuição e, posteriormente, nomeada a servidora ANDIARA LUVISON, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA para receber gratificação (**1 SRM**) pelo exercício da atividade descrita acima.

A nomeação do cargo solicitado não irá gerar impacto financeiro, uma vez que poderá ser utilizado o recurso previsto na gratificação do responsável pelo fortalecimento das práticas de segurança durante o atendimento ao paciente e de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (iras) na Atenção Primária suspenso em meados de dezembro de 2022. Segue detalhamento do cargo requisitado.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de julho de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL 459/2023.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES

XXXVI - RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

VALOR: 1,0 SRM

Notificação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, conforme normatização federal e estadual; Investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas; Busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros, existentes no território; Busca ativa de declarações de óbito e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios existentes em seu território; Confeção de relatórios (SIM, SINASC, SINAN, MDDA, SIVEP, SIPNI, e-SUS notifica, GAL, SISLOG, BAAR, TBC, Acidentes Anti-rábicos, diarreias, notificações negativas, etc.); Provimento da realização de exames laboratoriais voltados ao diagnóstico das doenças de notificação compulsória, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde; Provimento da realização de exames laboratoriais para controle de doenças, como os de malária, esquistossomose, triatomíneos, entre outras a serem definidas pela Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde (PPI-VS); Acompanhamento e avaliação dos procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas e privadas componentes da rede municipal de laboratórios que realizam exames relacionados à Saúde Pública; Coordenação e execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais – como campanhas e vacinações de bloqueio – e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos associados, temporalmente, à vacinação; Vigilância epidemiológica e monitoramento da mortalidade infantil e materna; Gestão ou gerência dos sistemas de informação epidemiológica, no âmbito municipal, incluindo: a) coleta e consolidação dos dados provenientes de unidades notificantes do Sinan, SIM, Sinasc, SI-PNI e outros sistemas que venham a ser introduzidos; b) envio dos dados ao nível estadual, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema; c) análise dos dados; e d) retroalimentação dos dados; Divulgação de informações e análises epidemiológicas; Coordenação e execução das atividades de informação, educação e comunicação de abrangência municipal; Capacitação de recursos humanos no que tange às doenças de notificação compulsória e imunizações; Coleta, preparo e envio de material biológico (sangue, soro, escarro, urina, secreções respiratórias, material de lesões); Acolhimento e acompanhamento de pacientes com Tuberculose, HIV, Hepatites Virais, Sífilis, entre outras de notificação compulsória; Armazenamento e dispensação de kits para coleta de material biológico; Realização de testes rápidos para Sífilis, HIV e

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

CXRLUWVMSERQKYJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Hepatites B e C; Coleta e realização de exames para detecção de SARS-CoV 2 (Teste rápido antígeno, Teste Rápido anticorpo e PCR); Coleta e realização de Testes Rápidos para Dengue; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

REQUISITOS:

Carga horária semanal: 30 horas

Ser servidor investido em cargo de provimento efetivo.

Ter ensino superior na área da saúde em: Medicina, Enfermagem ou Farmácia.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

CXRLUWVMSERQKYJ